

FESTAS DO BARREIRO 2024

Normas de Funcionamento dos Divertimentos e Feirantes

- **1.** As presentes Normas dispõem sobre as regras de funcionamento dos Divertimentos e Feirantes nas Festas do Barreiro, designadamente sobre direitos e deveres das entidades referidas no Contrato de Adesão às Festas do Barreiro.
- 1.1. As Festas do Barreiro são uma iniciativa da Comissão de Festas do Barreiro.
- **1.2.** Ao assinar o Contrato de Adesão cada entidade participante adere automaticamente às presentes condições gerais, sem restrições ou reservas, assumindo o compromisso de cumprir tudo quanto nele se dispõe.
- **1.3** A Comissão de Festas poderá ainda, emitir instruções destinadas a regular mais pormenorizadamente o funcionamento das Festas do Barreiro.
- **1.4.** As Festas do Barreiro terão lugar de 9 a 18 de agosto de 2024, funcionando com o seguinte horário.

Todos os dias entre as 19h00 e as 02h00.

Exceções: no dia de abertura abre às 20h00 e no feriado dia 15 de agosto abrem às 17h00.

Método de Seleção

- **2.** O método de seleção seguirá o modelo de Carta Fechada tendo como base de licitação, o preço base constante na Tabela inserida neste documento (ponto 8).
- **2.1.** As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e opaco e deverão ser entregues até ao dia 29 de maio com a indicação expressa no envelope do local e equipamento para o qual concorrem. A proposta/ Carta Fechada deverá ser entregue através do correio ou em mão no Secretariado das Festas do Barreiro que funcionará na Sede do Luso Futebol Clube Av. Henrique Galvão 26, 2830-336 Barreiro nos dias 27, 28, 29 e 31 de maio e 3 e 4 de junho entre as 15h00 e as 17h00;
- **2.2.** As propostas enviadas pelo correio deverão ter a data até ao final do prazo (04 de junho) e terão de ser rececionadas no Secretariado nos cinco dias úteis posteriores a essa mesma data;
- **2.3**. Após receção da proposta por parte da Comissão de Festas a mesma não poderá ser alterada;
- **2.4.** Todas as propostas deverão vir acompanhadas de memória descritiva dos equipamentos e de todos os seguintes documentos (cartão de identificação de pessoa individual ou coletiva, certidão do registo comercial, Declaração de Início de atividade atualizado com o CAE, Certidão

comprovativa que a situação em termos de AT está regularizada, Certidão comprovativa que a situação perante a Segurança Social se encontra regularizada, seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais. Nos Divertimentos solicita-se também a entrega de cópia do certificado válido de inspeção do equipamento e requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante. No referido envelope, deverá estar também a proposta financeira em carta fechada;

- **2.5.** Não é admitida a apresentação de mais do que uma proposta para o mesmo lugar com o mesmo equipamento, pela mesma pessoa;
- **2.6.** Em cada lugar só é permitido concorrer com um equipamento singular, por cada pessoa;

Retirada de Propostas

3. As propostas poderão ser retiradas até ao dia da Abertura de propostas se a intenção for comunicada à Comissão de Festas por escrito até essa data.

Motivos de exclusão

4. Serão excluídas as propostas que não cumpram as medidas dos equipamentos e não apresentem a documentação exigida (ponto 2.4.).

Abertura de Propostas

- **5.** A abertura das propostas será realizada no dia 12 de junho numa sessão pública no Auditório Manuel Cabanas da Biblioteca Municipal do Barreiro: às 10h00 para os Divertimentos e às 15h00 para os Feirantes.
- **5.1.** A Comissão de Festas elaborará um Relatório até ao 19 de junho com os resultados que serão comunicados por email e afixados no secretariado das festas.

Pagamentos

- **6.** Deverá ser entregue no momento de abertura das propostas uma caução no valor de 20% do valor base para o qual é apresentada a proposta;
- **6.1.** Só serão autorizados a instalar os respetivos equipamentos e a preparar os espaços, os Feirantes que liquidarem a sua contribuição para as despesas das Festas do Barreiro, nos termos do ponto precedente até ao dia 27 de junho.
- **6.3.** Os pagamentos devem ser efetuados por cheque à ordem da Comissão de Festas do Barreiro, em numerário ou através de transferência bancária (com apresentação de comprovativo).

Montagens e Desmontagens

- **7.** A montagem e desmontagem dos equipamentos e o arranjo dos espaços serão efetuadas nos dias e horas fixados pela Comissão de Festas.
- **7.1.** Os espaços estarão disponíveis para montagem a partir do dia definido pela Comissão de Festas, a qual deverá estar impreterivelmente concluída até às 17 horas do dia 9 de agosto. A montagem dos equipamentos deverá ser efetuada, impreterivelmente, nos espaços indicados no mapa de modo a não prejudicar a montagem dos outros equipamentos. O desrespeito por esta norma poderá levar ao levantamento do equipamento do infrator sem direito a qualquer retorno monetário. Excetuam-se os casos de: renovação dos materiais expostos, desde que previamente autorizados pela Comissão de Festas, podendo esta, se tal não for cumprido,

cancelar a participação do infrator, sem que este tenha direito a qualquer indemnização ou restituição das contribuições efetuadas.

- **7.2** A colocação de máquinas de soco requer autorização da Comissão de Festas quanto à sua localização.
- **7.3.** A desmontagem por parte das entidades participantes deverá concretizar-se entre o dia 19 de agosto e o dia 20 de agosto de 2024 até às 24 horas.
- **7.4.** Se os equipamentos não forem desmontados no prazo fixado em 7.3, a Comissão de Festas poderá fazê-lo por sua iniciativa, debitando à entidade participante o custo de desmontagem e armazenamento.
- **7.5.** Os equipamentos ou espaços atribuídos que não forem utilizados até à abertura das Festas do Barreiro, poderão ser destinados a outros fins, pela Comissão de Festas, sem que os feirantes possam exigir qualquer indemnização e com a perda do direito ao pagamento já efetuado.

Tabela de Preços base

8. O número de lugares é limitado e visível na Planta de Recinto das Festas. A Comissão de Festas promove a locação de espaços com os seguintes valores com IVA incluído:

Código	DESCRIÇÃO	VALOR
	Divertimentos	
DAP	Pista de carrinhos de choque - 50X14m	15.000€
DA1	Divertimentos adultos – Ø17m + 2m com cabine	5.000€
DA2	Divertimentos adultos - 15X15m	5.000€
DA3	Divertimentos adultos – 16x8	5.000€
DI1	pista de carril infantil – 16x7m	3.000€
DI2	pista infantil retangular de carrinhos de choque – 8x6	2.300€
DI3	Divertimento infantil cama elástica - 6X2,5m	1.000€
DI4	divertimento infantil tipo trampolim – 6 X 6 mts	1.500€
DI5	divertimento infantil tipo kangurito ou similar – Ø9m	1.500€
DI6	carrocel infantil circular - Ø7m + 3x2 com cabine	2.000€
DI7	divertimento infantil tipo insuflável - 6X3m	500€
DF1	divertimento familiar carrocel – Ø15m + 3x2m com cabine	3.000€
DF2	divertimento familiar polvo ou similar - Ø17m + 2x3m com cabine	3.000€
DF3	divertimento familiar simulador 9,5X5m	850€
DI8	divertimento infantil pista americana - 8X6m	1.000€
DMS	Máquinas de socos - 1x1m	200€
	Feirantes (área dos Divertimentos)	
FP	Peluches/ montra de prémios – 12x3m	1.000€
FPA1	Pipocas e Algodão Doce- 3x2m	250€

FPA2	Pipocas e Algodão Doce- 3x2m	250€
FPA3	Pipocas e Algodão Doce – 3 x 2 m	250€
FPA4	Pipocas e Algodão Doce – 3 x 2 m	250€
FBF	Batatas Fritas - 1,5x1,5m	250€
FBA1	BALÕES - 2x1m	200€
FF1	FARTURAS - 6x3m	1200€
	Feirantes ("Rua dos Feirantes")	
FB1	BAR - 3x2,5m	850€
FF2	FARTURAS - 6x3m	1.200€
FF3	FARTURAS - 6x3m	1.200€
FF4	FARTURAS - 6x3m	1.200€
FF5	FARTURAS - 8x3m	1.400€
FPC1	Pão com Chouriço 10x5m	1.700€
FRB1	Roulotte Bar - 8x3m	1.700€
FRB2	Roulotte Bar - 10x5m	1.700€
FRB3	Restauração e Bebidas -3x3m	500€
FR1	Restauração e Bebidas - 3x2,5m	500€
FR2	Restauração e Bebidas - 5x3m	800€
FR3	Restauração e Bebidas - 3x3m	500€
FR4	Restauração e Bebidas -3x3m	500€
FR5	Restauração e Bebidas – 4x3m	500€
FR6	Restauração e Bebidas - 5x3m (+ 2m para esplanada)	1.000€
FR7	Restauração e Bebidas -3x3m	500€
FR8	Restauração e Bebidas - 2,5x3m	500€
FR9	Pipocas – 2x3m	250€
	Feirantes (alinhamento da Caldeira)	
FRB4	Roulotte Bar - 8x3,5m	1.700€
FRB5	Roulotte Bar - 10x3m	1.700€
FF5	FARTURAS - 4,5x2m	1.200€
FR9	Restauração e Bebidas - 2x2m	500€
FR10	Restauração e Bebidas - 5,5x2,5m	800€
FR11	Restauração e Bebidas - 3x2m	500€
FR12	Restauração e Bebidas - 3x3	500€
	Feirantes (Praça Central)	
FG1	GOMAS - 5x3m	500,00 €
FM1	Motoreta CAFÉ e GINJA sem Cerveja - 2,5x2m	350,00 €
FGI1	GINJA - 1,5x1,5m	300€
FBA2	BALÕES - 2x1m	200€

FBA3	BALÕES - 2x1m	200€
FBA4	BALÕES - 2x1m	200€
FC1	Bar de Caipirinhas - 3x3m	1.150€
FBF1	Batatas Fritas - 1,5x1,5m	250€
	Feirantes (Padre Abílio Mendes)	
FF6	FARTURAS - 6x3m	1.200€
FF7	FARTURAS - 6x3m	1.200€
FPG1	Pipocas/ Gelados - 3x2m	250,00 €
FPG2	Pipocas/ Gelados - 2x2m	250,00 €
FPG3	Pipocas/ Gelados - 2x2m	250,00 €

Regras de Funcionamento

9. Os equipamentos e espaços terão de estar abertos e em pleno funcionamento ininterruptamente, todos os dias, desde a hora de abertura até ao seu encerramento, como consta no ponto 1.4, não podendo o mesmo ser abandonado no decorrer da Festa.

Segurança contra Incêndios

- **10.** É da responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos obter e entregar a ficha técnica de segurança contra incêndio, assim como ter cópia disponível no local.
- **11.** Cada estabelecimento tem de dispor de um extintor de pó químico seco tipo ABC ou água/ espuma ABF, uma manta ignífuga (no caso de feirantes com equipamentos de queima ou elétricos para confeção de alimentos) e uma caixa de primeiros socorros.
- **12.** Os utilizadores do espaço têm de ter conhecimentos adequados à utilização dos referidos equipamentos.
- **13.** Todo o espaço, assim como o envolvente, tem de estar limpo e organizado, de forma a prevenir o risco de incêndio e garantir a fácil evacuação e circulação em situações de emergência.

Decoração

14. A decoração, dos equipamentos e espaços, não poderá conter elementos suscetíveis de ferir a moral pública ou o Estado Português e as suas Instituições, reservando-se a Comissão de Festas no direito de mandar retirar esses elementos e de cancelar as participações daqueles que não acatarem essa indicação, em que estes possam exigir qualquer indemnização das contribuições efetuadas.

Cedência a terceiros

- **15.** As entidades participantes, não podem ceder a terceiros, a qualquer título, as áreas que lhe forem atribuídas, sem prévio consentimento escrito da Comissão de Festas.
- **16.** Aos Feirantes é permitido promover e comercializar as suas marcas, produtos ou serviços nas Festas do Barreiro, desde que não perturbe o seu normal funcionamento.

Angariação de Fundos

- **17.** Está sujeito a autorização prévia, por escrito, da Comissão de Festas, qualquer forma de angariação de fundos.
- **18.** É da exclusiva responsabilidade dos Feirantes a instalação, ligação, funcionamento dos seus equipamentos, não se responsabilizando a Comissão de Festas, por quaisquer danos que estes possam provocar, nomeadamente qualquer avaria técnica do equipamento provocada por má utilização ou por danos provocados por utilização negligente ou imprudente ou por manuseamento indevido por parte dos Feirantes ou colaboradores ou visitantes ou por qualquer causa externa ao equipamento.
- **19.** A Comissão de Festas não se responsabiliza por quaisquer danos provocados por intempéries anómalas e catástrofes naturais.
- **20.** O custo de reparação de qualquer dano causado, dolosa ou negligentemente, no espaço das Festas do Barreiro pelos Feirantes, seus colaboradores ou visitantes, neste último caso por ações realizadas dentro de cada espaço, ou pelos materiais expostos será imputado àqueles pela Comissão de Festas.
- **21.** Embora a disciplina dos proprietários e colaboradores de cada equipamento caiba a esta, a Comissão de Festas poderá, em casos devidamente justificados, proibir a permanência daqueles que causarem perturbações ao funcionamento das Festas do Barreiro.
- **22.** O volume de som produzido por cada equipamento não pode ultrapassar o som geral das Festas do Barreiro e sempre que solicitado pela Comissão de Festas deve ser diminuído de forma a não colocar em causa a realização dos espetáculos;
- **23.** As reclamações ao funcionamento das Festas do Barreiro, devem ser apresentadas à Comissão de Festas, com vista a uma solução consensual.

Resolução de Conflitos

- **24.** Para a resolução de eventuais conflitos, entre a Comissão de Festas e os Feirantes é competente o Tribunal da Comarca do Barreiro, com a exclusão de qualquer outro.
- **25.** Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, nos termos da lei, o Feirante pode solicitar a intervenção de entidades com competências na resolução extrajudicial de conflitos.
- **26.** No âmbito do disposto no número anterior, as partes podem igualmente recorrer à arbitragem voluntária.
- **27.** Quaisquer dúvidas ou omissões decorrentes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas na Comissão de Festas.